



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.748/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR R\$ R\$ 43.636,36
COM RECURSO O EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 43.636,36 (quarenta e três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 43.636,36
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinculado FederalR\$ 43.636,36

10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0088 – Assistência Médica à População
Atividade 2.136 – FNS – Implem. De Polit. De Promoção a Saúde e Atenção a Doença Cron. Não Transmissíveis (DCNT)-SAPS.....R\$ 43.636,36
3.3.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 100,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 13.000,00
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$ 13.536,36
3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 12.000,00

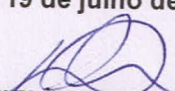
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 43.636,36

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 19 de julho de 2022.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 19 de julho de 2022.


VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração